



Governo Municipal de Brejão



Termo de RESCISÃO

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cibvcdi-te-solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/download/1-20210917114224.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 13 de agosto de 2021.

Da: Pregoeira
Para: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Assunto: Comunicação para reincidir/cancelar Ata e Contrato

Processo Licitatório nº 027/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/download/1-20210917114224.pdf>
assinado por: idUser:56

Na oportunidade em que cumprimento a VS^a, venho através deste comunicar a solicitação de **RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2021 e CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 120-06/2021**, referente a Empresa **VIA SUL VEICULOS S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 40.841.736/0002-98, sediada na Av. Prof. José dos Anjos, nº 1.775, Bairro: Arruda, Recife/PE. CEP: 52.120-400, vencedora do item **02 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIBUS**, no Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021 – SRP.

Tal solicitação em curso foi justificada pela Empresa **VIA SUL VEICULOS S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 40.841.736/0002-98, diante de fatos elencados por ela como fortuitos, que incorreu pela impossibilidade de fornecimento do Veículo ofertado, decorrente da suspensão da produção pela fabricante por tempo indeterminado pela única montadora da marca.

Segue anexo solicitação – nos autos, da Empresa **VIA SUL VEICULOS S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 40.841.736/0002-98, para que seja analisada e tomadas as medidas cabíveis.

Após a análise, solicitamos o comunicado com medidas a serem tomadas.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira
Port. GAB nº 010/2021.



Governo Municipal de Brejão

Brejão - PE, 13 de agosto de 2021.

COMUNICAÇÃO INTERNA

A Comissão Permanente de Licitação
Williane Camila Paes de Lira
Pregoeira da CPL de Brejão
Nesta



Assunto: **Comunicação para reincidir/cancelar Ata e Contrato**

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos à Pregoeira deste órgão, a **RESCISÃO/CANCELAMENTO** de forma unilateral, total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2021** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 120-06/2021**, oriundo do Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021, que tem como objeto **Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição veículos sendo: 01 (um) veículo Automotor, Tipo: Minibus (16 Lugares); 01 (um) veículo Automotor, Tipo: Passeio (5 lugares) e 01 (um) Veículo Automotor, Tipo: Ambulância, para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal.**

Tal solicitação em curso justifica-se diante, do fato de que a descrição do produto constante na nota fiscal não corresponde ao especificado no Termo de Referência e Edital do referido certame, qual seja, ano de fabricação/modelo 2020/2021, sendo a exigência editalícia, ano de fabricação/modelo 2021.

Oportuno informa que, a Empresa **VIA SUL VEICULOS S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 40.841.736/0002-98, sediada na Av. Prof. José dos Anjos, nº 1.775, Bairro: Arruda, Recife/PE. CEP: 52.120-400, vencedora do item **02 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIBUS**, no Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021 – SRP, se diz impossibilitada de fornecer o Veículo ofertado, decorrente da suspensão da produção pela fabricante por tempo indeterminado pela única montadora da marca e como identificado que a descrição do produto constante



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210917114224.pdf>
assinado por: idUser:56



Governo Municipal de Brejão



na nota fiscal não corresponde ao especificado no Termo de Referência Edital do referido certame, qual seja, ano de fabricação/modelo 2020/2021, sendo a exigência editalícia, ano de fabricação/modelo 2021.

Outrossim, após a Rescisão contratual, solicito encaminhamento do Processo para o Setor Jurídico para que sejam observadas atentamente as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 047/2021 e do Contrato Administrativo FMS nº 120-06/2021 que foram descumpridas, para sejam aplicadas as sanções administrativas contratuais.

É praxe da administração a resolução e observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública e as deliberações dos Órgãos de Fiscalização.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Erica Mirele Dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210917114224.pdf>
assinado por: idUser:56



Governo Municipal de Brejão



Brejão (PE), 13 de agosto de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico acerca de rescisão/cancelamento de Ata e Contrato Administrativo.

Ilustríssimo Senhor Procurado,

Cumprimentando-o Cordialmente, pelo presente encaminho e solicito de V.Sa., que seja analisada para emissão do Parecer Jurídico unilateral, total do **TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2021 e CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 120-06/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos sendo: 01 (um) veículo Automotor, Tipo: Minibus (16 Lugares); 01 (um) veículo Automotor, Tipo: Passeio (5 lugares) e 01 (um) Veículo Automotor, Tipo: Ambulância, para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal, que teve como vencedora do item **02 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIBUS** a Empresa **VIA SUL VEICULOS S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 40.841.736/0002-98, sediada na Av. Prof. José dos Anjos, nº 1.775, Bairro: Arruda, Recife/PE. CEP: 52.120-400.

Outrossim, solicitamos que sejam observadas atentamente as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2021** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 120-06/2021** que foram descumpridas, para sejam aplicadas as sanções administrativas contratuais.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal, para os devidos fins.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210917114224.pdf>
assinado por: idUser 56



Governo Municipal de Brejão



Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira da CPL de Brejão
Pert. Gab. 010/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210917114224.pdf>
assinado por: idUser 56





Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA MUNICIPAL



Brejão (PE), 13 de Agosto de 2021.

Processo Licitatório nº. 027/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 013/2021.

Assunto: Parecer acerca da Rescisão Unilateral de Ata e Contrato Administrativo.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210917114224.pdf>
assinado por: idUser 56

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação, sobre a possibilidade de rescisão contratual nos autos do processo licitatório acima epigrafado, o que fazemos nos seguintes termos.

A questão merece uma análise sumária e objetiva, tendo em vista, a expedição dos Ofícios nº. 079/2021 e 089/2021 para a empresa licitante vencedora/contratada, onde na oportunidade, o Fundo Municipal de Saúde informou acerca da divergência do objeto que a parte contratada objetivava entregar (veículo ano 2020/modelo 2021), contrariando as especificações técnicas contidas no edital, bem como justificou a rescisão unilateral por parte da administração pública municipal.

Diante dos termos relatados nos ofício indicados, sobretudo por conta de a empresa contratada ter informado sobre a



Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA MUNICIPAL



impossibilidade de atender aquilo que fora proposto na contratação, nada mais resta senão a rescisão unilateral do contrato n. 120-06/2021, tendo em vista, a flagrante quebra de cláusula contratual por parte da empresa contratada, devendo ainda tal conduta ser objeto de apuração e aplicação das penalidades contratuais previstas.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Fagner Francisco Lopes da Costa

Procurador Geral do Município de Brejão/PE

OAB/PE 25.743



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210917114224.pdf>
assinado por: idUser 56